



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

GABINETE DO PROCURADOR WILLIAN AFONSO PESSOA

PARECER N. : 0031/2024-GPWAP

PROCESSO N. : 2530/2022

UNIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

ASSUNTO: INSPEÇÃO ORDINÁRIA - AVALIAÇÃO DAS
CONDIÇÕES DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO
DOS HOSPITAIS DA REDE PÚBLICA DO ESTADO -
HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
REGIONAL DE CACOAL/RO

INTERESSADOS: JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA - SECRETÁRIO
DE ESTADO DA SAÚDE E OUTROS¹

RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

Tratam os autos de Inspeção Ordinária realizada no Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal (HEURO-CACOAL), em Rondônia, com a finalidade de avaliar as condições de infraestrutura e a política de manutenção predial do órgão.

¹ **Maxwendell Gomes Batista**, substituído por **Elcio Barony de Oliveira** no cargo de Secretário Adjunto de Estado da Saúde; **Michelle Dahiane Dutra Montes Santos**, Secretária Executiva de Estado da Saúde; **Meila Witt Silva**, substituída por **Anderson Ferreira da Costa** no cargo de Diretor-Geral do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal; **Elias Rezende de Oliveira**, Secretário de Obras e Serviços Públicos.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

GABINETE DO PROCURADOR WILLIAN AFONSO PESSOA

Ab initio, cumpre informar que a Secretaria-Geral de Controle Externo (SGCE), a fim de instruir a fiscalização em curso, solicitou, por intermédio do “Ofício 313 (SEI/TCERO nº 0456624) em outubro de 2022”², informações, documentos e projetos relativos à unidade de saúde inspecionada.

Em resposta, a Secretária de Estado da Saúde à época, Senhora Semayra Gomes Moret, atendendo ao pleito do Corpo de Instrução, carregou ao feito o ofício nº 25540/2022/SESAU-ASTEC³ e outros documentos⁴.

Na sequência, a Coordenadoria Especializada em Infraestrutura e Logística (CECEX 6), em relatório preliminar⁵, concluiu e propôs:

“4. CONCLUSÃO

84. Diante dos documentos constantes nos autos e nas informações dispostas neste Relatório técnico e no Anexo I (Avaliação descritiva e relatório fotográfico), conclui-se que a avaliação da infraestrutura e manutenção predial do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO/CACOAL, resultou em **regular para condição técnica** e em **inferior para condição de manutenção e condições de uso**, conforme informações consolidadas no subitem 3.3 do presente relatório.

85. Complementarmente, destaca-se que nos próximos anos as condições técnicas e de uso da edificação poderão se deteriorar rapidamente caso seja mantida a ausência e/ou insuficiência de investimentos financeiros e técnicos na manutenção predial.

86. E mesmo que não tenha sido objeto deste trabalho, também é importante destacar que a edificação e o terreno são de propriedade da Associação Assistencial a Saúde São Daniel Comboni (ASSDACO). Sendo que no ano de 2014, o poder público municipal passou a se utilizar destas instalações para o atendimento de Pronto Socorro. Por conseguinte, restou transferida a

² P. 11 do ID 1382920.

³ ID 1282315 da aba peças/anexos/apensos.

⁴ IDs 1282316 a 1282325 da aba peças/anexos/apensos.

⁵ ID 1382920.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

GABINETE DO PROCURADOR WILLIAN AFONSO PESSOA

responsabilidade da continuidade destes serviços para o poder público estadual. Por conta da necessidade e importância de se realizar a manutenção predial e demais investimentos na infraestrutura deste sanatório, caso se continue o atendimento destes serviços de saúde pública nele, é fundamental que a SESAU junto a ASSDACO analisem as condições para a sua realização.

87. Reforça-se por fim que este é um trabalho de controle horizontal com o objetivo de melhorar a infraestrutura e a manutenção predial dos hospitais do Estado de Rondônia, e que as inobservâncias identificadas neste momento, não serão objeto de responsabilizações por serem provenientes de falhas históricas ao longo de inúmeras gestões e não contribuiriam com o cumprimento do objetivo deste trabalho. Outrossim, é importante diferenciar que após a finalização do presente relatório, as futuras determinações serão objeto de monitoramento e acompanhamento, e por isso, ensejarão a análise quanto ao seu respectivo cumprimento, bem como para possíveis responsabilizações por descumprimento.

88. Deste modo, ao fim deste trabalho, cumpre apresentar a seguir as propostas de encaminhamentos que visam a melhoria da infraestrutura e manutenção predial do HEURO - Cacoal/RO.

5. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

89. Ante todo o exposto, propõe-se ao relator:

I) DETERMINAR notificação ao **Sr. Jefferson Ribeiro da Rocha**, CPF: ***.686.602-**, Secretário de Estado da Saúde/SESAU; ao **Sr. Maxwendell Gomes Batista**, CPF: ***.557.598-**, Secretário Adjunto de Estado da Saúde/SESAU; a **Sra. Michelle Dahiane Dutra Mendes Santos**, CPF: ***.963.642-**, Secretária Executiva de Estado da Saúde/SESAU; a **Sra. Meila Witt Silva**, CPF: ***.574.242-**, Diretora Geral do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal (HEURO - Cacoal/RO) e Coronel **Erasmio Meireles e Sá**, CPF: ***.509.567-**, Secretário Estadual de Obras e Serviços Público (SEOSP), com fundamento no Inciso II do Art. 62 da Resolução Administrativa nº. 05/96-TCER (Regimento Interno), que adotem, **no prazo de 180 (cento e oitenta) dias**, providências com vistas a:

a) Criar, atualizar e/ou revisar a **estrutura organizacional** responsável pelos procedimentos pertinentes a infraestrutura e manutenção predial da edificação, com a respectiva criação, alteração e/ou definição dos setores e servidores responsáveis pela coordenação, planejamento, execução, fiscalização e demais ações necessárias a manutenção predial de qualidade, assim como quanto a previsão e utilização de softwares de TI, em especial, aqueles criados para



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

GABINETE DO PROCURADOR WILLIAN AFONSO PESSOA

a gestão de *facilities* que visam a melhoria da manutenção da infraestrutura hospitalar.

b) Avaliar a possibilidade de criar uma **comissão hospitalar de infraestrutura e manutenção predial** visando contribuir com a perenidade das ações de infraestrutura e manutenção predial do hospital ao longo do tempo, na qual, dentre outras funções e responsabilidades, poderiam auxiliar no planejamento, acompanhamento, fiscalização, controle e gestão da infraestrutura e da manutenção predial, bem como dos riscos envolvidos, na qual poderiam fazer parte da comissão representantes dos diferentes setores do hospital, da secretaria de Saúde, bem como de outros órgãos e entidades fiscalizatórias, além de representantes da sociedade.

c) Avaliar e implantar medidas para garantir a eficiência e eficácia da **gestão, fiscalização e do acompanhamento dos contratos** no âmbito do HEURO-CACOAL, como por exemplo aqueles relacionados ao ar condicionado tipo VRF e/ou tipo split, geradores, transformadores, bombas hidráulicas, reservatórios de água, extintores, sistema de proteção e combate a incêndio; gases medicinais; máquinas de lavar e secar; máquinas de esterilização e outros.). De preferência atribuindo a fiscalização técnica e a fiscalização administrativa do contrato a servidores distintos de modo a possibilitar maior qualidade no acompanhamento especializado de ambos.

d) Planejar, elaborar, executar, fiscalizar e monitorar o **Plano de Manutenção Predial do HEURO-CACOAL** e demais documentos necessários para o estabelecimento de rotinas e procedimentos de vistorias, verificações e intervenções pertinentes a manutenção preventiva e corretiva na edificação, de modo que seja possível adequar o dimensionamento da força de trabalho com as demandas necessárias para melhor gestão predial do hospital.

e) Avaliar e implantar medidas que **normatizem e padronizem equipamentos, serviços e materiais de construção civil** utilizados no HEURO-CACOAL que possuam melhor custo x benefício e/ou maior vida útil, além da adoção de boas práticas utilizadas em outros hospitais com vistas a redução dos custos recorrentes e dos transtornos causados que paralisam e prejudicam o atendimento hospitalar. A título de exemplo, podemos citar a utilização de (i) telhas metálicas do tipo termoacústicas, (ii) especificação de tintas de melhor qualidade que facilitem a limpeza; (iii) instalação de protetores de parede e de quina para evitar a degradação através da movimentação de macas, máquinas e equipamentos (iv) padronização de maçanetas e fechaduras; dentre outras possibilidades.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

GABINETE DO PROCURADOR WILLIAN AFONSO PESSOA

f) Avaliar a possibilidade de se realizar **reforma e melhorias na edificação** em funcionamento visando adequar as condições de habitabilidade, segurança e demais ações necessárias, em especial para os serviços que não se enquadrem como bens e serviços comuns, nos termos do inciso II, do art. 3 do Decreto nº 10.024/2019, ou inciso XIV do art. 6º da Lei 14.133/2021.

g) Planejar, executar, fiscalizar e acompanhar os serviços de **manutenção predial de menor complexidade**, que são possíveis de se realizar através da própria equipe do HEURO-CACOAL, SESAU, e/ou SEOSP, com o devido acompanhamento técnico de profissionais habilitados na área de engenharia e arquitetura hospitalar.

h) Avaliar a viabilidade de **contratação de empresa terceirizada** especializada em manutenção predial para os serviços comuns de engenharia, na modalidade que entender mais adequada a realidade do HEURO-CACOAL, levando em consideração os casos de outros órgãos e as possibilidades, sugestões e limitações apresentados nas considerações finais deste relatório.

i) Planejar, elaborar e executar cronograma detalhado de ações e serviços contendo a indicação dos respectivos setores e servidores responsáveis por executar, fiscalizar e gerenciar as demandas necessárias para adequação quanto ao **sistema de proteção e combate a incêndio** da edificação com base na Lei de Proteção e Combate a Incêndio – Lei Federal nº 13.425/2017, Lei estadual n. 3.924/2016 e demais instruções técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do estado de Rondônia – CBMRO.

j) Avaliar as condições atuais do **sistema de climatização** do hospital para tomar as ações que entenderem adequadas e necessárias para seu adequado e melhor funcionamento.

k) Avaliar as condições atuais dos **equipamentos e sistemas de informática e lógica** do hospital para tomar as ações que entenderem adequadas e necessárias para seu melhor e adequado funcionamento.

l) Analisar a necessidade, efetividade e eficiência do **dimensionamento do grupo gerador** e da demanda energética hospitalar do HEURO-CACOAL, de modo a garantir a melhor utilização dos recursos financeiros, humanos e de materiais, (geradores, manutenção, depreciação, servidores).

m) Analisar a **conformidade da edificação em funcionamento com aquilo que prescreve a Resolução RDC-50/2002** e demais normativos hospitalares, de forma a avaliar a necessidade e viabilidade de tomar ações para adequação da edificação ao normativo.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

GABINETE DO PROCURADOR WILLIAN AFONSO PESSOA

n) Analisar a conformidade da edificação em funcionamento com aquilo que prescreve a Legislação pertinente a Acessibilidade (Lei n. 10.098/2000; NBR/ABNT 9050:2015 e outros), de forma a avaliar a necessidade e viabilidade de tomar ações para adequação da edificação ao normativo.

o) Atualizar o projeto de layout da edificação em funcionamento contendo nomenclatura das salas/ambientes e o respectivo quantitativo de leitos quando for o caso.

p) Informar ao TCE-RO as ações referentes a infraestrutura e manutenção predial do HEURO-CACOAL que foram planejadas e executadas nos últimos 180 dias.

q) Informar ao TCE-RO as ações referentes a infraestrutura e manutenção predial do HEURO-CACOAL que estão previstas para os próximos 180 dias."

Após, o Conselheiro Relator, por intermédio da DM 0069/2023-GCVCS/TCE-RO⁶, corroborou integralmente o relato técnico, determinando a notificação dos jurisdicionados para que "dentro de suas respectivas competências - apresentem a esta Corte a documentação comprobatória das medidas de gestão adotadas, visando sanear as inconsistências identificadas no presente processo, relativas ao exame da infraestrutura e manutenção predial do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal (Heuro - Cacoal/RO) a teor do proposto no relatório de inspeção (ID 1382920)".

Ato seguinte, os jurisdicionados trouxeram ao feito manifestação⁷ em conjunto tendentes à comprovação do cumprimento dos comandos insertos na DM 0069/2023-GCVCS/TCE-RO, com exceção do Senhor Anderson Ferreira da Costa, Diretor-Geral do HEURO-CACOAL, que não apresentou resposta.

⁶ ID 1394336.

⁷ Ofício nº 47094/2023/SESAU-ASTEC e anexo (IDs 1494366 a 1494416 da aba peças/anexos/apensos), atinentes ao Senhor Jefferson Ribeiro da Rocha, Secretário de Estado da Saúde; Senhor Maxwendell Gomes Batista, Secretário Adjunto de Estado da Saúde; e Senhora Michelle Dahiane Dutra Montes Santos, Secretária Executiva de Estado da Saúde.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

GABINETE DO PROCURADOR WILLIAN AFONSO PESSOA

Ademais, a Controladoria-Geral do Estado de Rondônia (CGE/RO), admoestada por meio do Ofício n. 0194/23-D1ªC-SPJ⁸ da necessidade de *"acompanhar e monitorar o cumprimento das determinações contidas na DM supracitada"*, apresentou o correspondente relatório de monitoramento⁹.

A SGCE, em novo relato, examinou as informações e documentos carreados ao feito, em face do que concluiu e propôs¹⁰:

"4. CONCLUSÃO

100. Diante da presente análise, pelas evidências constantes nos autos nesta fase processual, opina-se pelo que segue:

4.1. Pelo **cumprimento das recomendações** de itens I, "c", "e", "f", "g", "h", "j", "k", "l", e "o" da DM 00069/2023-GCVCS, conforme analisado, respectivamente, nos tópicos 3.3, 3.5, 3.6, 3.7, 3.8, 3.10, 3.11, 3.12 e 3.15 deste relatório.

4.2. Necessidade de se **reiterar as recomendações** de itens I, "a", "b", "d" e "i", "m", "n" da DM 00069/2023-GCVCS, conforme analisado, respectivamente, nos tópicos 3.1, 3.2, 3.4, 3.9, 3.13 e 3.14, deste relatório.

5. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

101. Ante ao exposto, propõe-se ao relator:

5.1. Considerar cumprida as recomendações de itens I, "c", "e", "f", "g", "h", "j", "k", "l" e "o" da DM 00069/2023-GCVCS, conforme analisado, respectivamente, nos tópicos 3.3, 3.5, 3.6, 3.7, 3.8, 3.10, 3.11, 3.12 e 3.15 deste relatório.

5.2. Recomendar ao Sr. **Jefferson Ribeiro da Rocha** (CPF: ***.686.602-**), Secretário de Estado da Saúde - SESAU; Sr. **Elcio Barony de Oliveira** (CPF: ***.011.876-**), Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU; Sra. **Michelle Dahiane Dutra Mendes Santos** (***.963.642-**), Secretária Executiva de Estado da Saúde - SESAU; **Anderson Ferreira da Costa** (CPF: ***.011.876-**), Diretor Geral do Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal - HEUROCacoal - Porto Velho/RO; Sr. **Elias Rezende de Oliveira** (CPF: ***.642.922-**), Secretário Estadual de Obras e Serviços Público -

⁸ ID 1395863.

⁹ IDs 1495069 e 1495070 da aba peças/anexos/apensos.

¹⁰ ID 1519383.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

GABINETE DO PROCURADOR WILLIAN AFONSO PESSOA

SEOSP, ou a quem lhes vier a substituir, para que - dentro de suas respectivas competências - apresentem, **no prazo de 180 (cento e oitenta) dias**, a esta Corte de Contas as novas medidas, acompanhadas de documentos comprobatórios, com o fim de deflagrar ações de melhoria da infraestrutura e manutenção predial do Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal, especificamente quanto as medidas indicadas no relatório inicial (ID 13920), quais sejam:

a) Criar, atualizar e/ou revisar a estrutura organizacional responsável pelos procedimentos pertinentes a infraestrutura e manutenção predial da edificação, com a respectiva criação, alteração e/ou definição dos setores e servidores responsáveis pela coordenação, planejamento, execução, fiscalização e demais ações necessárias a manutenção predial de qualidade, assim como quanto a previsão e utilização de softwares de TI, em especial, aqueles criados para a gestão de *facilities* que visam a melhoria da manutenção da infraestrutura hospitalar;

b) Avaliar a possibilidade de criar uma comissão hospitalar de infraestrutura e manutenção predial visando contribuir com a perenidade das ações de infraestrutura e manutenção predial do hospital ao longo do tempo, na qual, dentre outras funções e responsabilidades, poderiam auxiliar no planejamento, acompanhamento, fiscalização, controle e gestão da infraestrutura e da manutenção predial, bem como dos riscos envolvidos, na qual poderiam fazer parte da comissão representantes dos diferentes setores do hospital, da secretaria de Saúde, bem como de outros órgãos e entidades fiscalizatórias, além de representantes da sociedade;

c) Planejar, elaborar, executar, fiscalizar e monitorar o Plano de Manutenção Predial do HEURO-CACOAL e demais documentos necessários para o estabelecimento de rotinas e procedimentos de vistorias, verificações e intervenções pertinentes a manutenção preventiva e corretiva na edificação, de modo que seja possível adequar o dimensionamento da força de trabalho com as demandas necessárias para melhor gestão predial do hospital;

d) Planejar, elaborar e executar cronograma detalhado de ações e serviços contendo a indicação dos respectivos setores e servidores responsáveis por executar, fiscalizar e gerenciar as demandas necessárias para adequação quanto ao sistema de proteção e combate a incêndio da edificação com base na Lei de Proteção e Combate a Incêndio - Lei Federal nº 13.425/2017, Lei estadual n. 3.924/2016 e demais instruções técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do estado de Rondônia - CBMRO.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

GABINETE DO PROCURADOR WILLIAN AFONSO PESSOA

e) Informar ao TCE-RO as ações referentes a infraestrutura e manutenção predial do HEURO-CACOAL que foram planejadas e executadas nos últimos 180 dias.

f) Informar ao TCE-RO as ações referentes a infraestrutura e manutenção predial do HEURO-CACOAL que estão previstas para os próximos 180 dias."

Por fim, os autos vieram a este *Parquet* de Contas para emissão de parecer.

É o relato do necessário.

Por introito, mister se faz destacar a relevância do objeto da vertente inspeção, na medida em que a prestação eficiente do serviço público de saúde, de responsabilidade do Estado, perpassa necessariamente pela adequação física e estrutural de unidades hospitalares.

Posto isso, comunga-se integralmente, sem maiores delongas, com o profícuo relatório de lavra da SGCE, de modo que adoto, com supedâneo na Recomendação nº 001/2016/GCG-MPC¹¹, os fundamentos inseridos na análise técnica transcrita abaixo, *ipsis litteris*:

"3. ANÁLISE TÉCNICA

9. Preliminarmente, tem-se que os interessados o Senhor Jefferson Ribeiro da Rocha, Secretário de Estado de Saúde, o Senhor Maxwendell Gomes Batista, secretário-Adjunto de Saúde e a Senhora Michelle Dahiane Dutra, Secretária Executiva apresentaram resposta conjunta (1494366), em que se manifestaram sobre os apontamentos do relatório inicial e determinações dessa Corte de Contas, sobre as quais passa-se a seguir a análise ponto a ponto.

3.1. Criar, atualizar e/ou revisar a estrutura organizacional responsável pelos procedimentos pertinentes à infraestrutura e manutenção predial da edificação, com a respectiva criação, alteração e/ou

¹¹ Dispõe sobre "a possibilidade de sintetizar o parecer ministerial em casos de convergência com o Corpo Instrutivo do TCE". Link: <https://mpc.ro.gov.br/Recomendacao-001-2016.pdf>, acessado em 5.2.2024.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

GABINETE DO PROCURADOR WILLIAN AFONSO PESSOA

definição dos setores e servidores responsáveis pela coordenação, planejamento, execução, fiscalização e demais ações necessárias a manutenção predial de qualidade, assim como quanto a previsão e utilização de softwares de TI, em especial, aqueles criados para a gestão de facilities que visam a melhoria da manutenção da infraestrutura hospitalar;

3.1.1. Justificativa apresentada

10. A justificativa informa que atualmente a estrutura organizacional responsável pela infraestrutura da Coordenação de Engenharia e Arquitetura - CEAS pode ser melhor visualizada por meio do processo Sei nº 0036.016072/2023-66, que demonstra a estrutura organizacional responsável pelos procedimentos pertinentes a infraestrutura e manutenção predial, em que consta a composição vigente desta CEAS, que possui um Coordenador e seus respectivos assessores, sendo eles: 01 Coordenador; 08 Arquitetos; 08 Engenheiros Civis; 04 Engenheiros Eletricistas; 01 Engenheiro mecânico; 11 Técnicos Administrativos, totalizando uma equipe de 33 Servidores, os quais são responsáveis pela coordenação, planejamento, execução, fiscalização e demais ações necessárias da manutenção predial.

11. Ademais, com o objetivo de promover melhorias de gestão de obras, estuda-se a possibilidade de adquirir softwares para gestão de projetos, como "Microsoft Project" (ferramenta de gerenciamento de projetos amplamente utilizada que permite aos gerentes de projetos criar e gerenciar planos de projetos, definir tarefas, recursos, acompanhar o progresso e colaborar com equipes remotas).

3.1.2. Análise da justificativa

12. Notadamente, o jurisdicionado, em resposta não indica qualquer ação no sentido de revisar e atualizar a estrutura organizacional responsável pelos procedimentos pertinentes a infraestrutura e manutenção predial da unidade hospitalar.

13. Todavia, trata-se de questão afeta ao mérito administrativo, então no que pese o jurisdicionado tenha certa liberdade na escolha de suas ações, este deve sempre observar os limites da legalidade, os critérios de eficiência, entre outros princípios impostos à Administração Pública.

14. Logo, não se permite ao administrador seguir com uma política de governo ou um modo de atuação comprovadamente ineficiente, portanto contrário ao direito.

15. Assim, como certo que o gestor não está vinculado a seguir a recomendação ofertada por esta corte de contas, certo também é o seu dever de demonstrar que a sua atuação obedece aos preceitos legais e atende ao interesse público, não lhe sendo permitido um não



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

GABINETE DO PROCURADOR WILLIAN AFONSO PESSOA

agir, mantendo a ineficiência, especialmente quando da provocação desse tribunal que identificou falhas graves que, em caso de não corrigidas, certamente permitem a responsabilização dos gestores envolvidos na omissão dolosa.

16. De toda sorte, o corpo técnico mantém a recomendação anteriormente feita por entender que traria benefícios além dos alcançados pelas medidas atualmente adotadas pela Secretaria de Estado.

3.2. Avaliar a possibilidade de criar uma comissão hospitalar de infraestrutura e manutenção predial visando contribuir com a perenidade das ações de infraestrutura e manutenção predial do hospital ao longo do tempo, na qual, dentre outras funções e responsabilidades, poderiam auxiliar no planejamento, acompanhamento, fiscalização, controle e gestão da infraestrutura e da manutenção predial, bem como dos riscos envolvidos, na qual poderiam fazer parte da comissão representantes dos diferentes setores do hospital, da secretaria de Saúde, bem como de outros órgãos e entidades fiscalizatórias, além de representantes da sociedade;

3.2.1. Justificativa apresentada

17. Em defesa, o jurisdicionado informa que, na atual composição e estrutura organizacional da CEAS, a servidora Josiane Garcia Lopes atua diretamente no Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO e conta com o apoio da servidora Thais Candido Faga Rossmann, também servidora da CEAS, lotada no Hospital Regional de Cacoal - HRC, ambas com formação em engenharia civil, com atribuição de fiscalização e mediação com setores pertinentes quanto as necessidades relativas a infraestrutura e manutenção predial das unidades hospitalares de Cacoal.

18. Acrescenta que as referidas servidoras oferecem suporte direto às equipes de manutenção predial dos hospitais, bem como trabalham e realizam coleta de informações *in loco* de cada unidade hospitalar, oferecendo assessoria e dados para embasar as decisões do Coordenador de Engenharia e Arquitetura em Saúde.

19. A defesa também informa a presença de uma equipe de manutenção exclusiva do HEURO Cacoal, composta por 5 (cinco) servidores e conclui pela existência de uma equipe/comissão responsável por cuidar da infraestrutura e realizar a manutenção predial que visa contribuir com a perenidade das ações de infraestrutura e manutenção predial do hospital ao longo do tempo.

3.2.2. Análise da justificativa

20. Entende o corpo técnico que a existência de um grupo composto por dois servidores, acrescido de uma equipe de manutenção predial não indica, por si só,



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

GABINETE DO PROCURADOR WILLIAN AFONSO PESSOA

que foi feita análise quanto à necessidade e possibilidade de se criar uma comissão hospitalar de infraestrutura e manutenção predial.

21. Ao contrário, ao que parece a SESAU permaneceu inerte quanto a recomendação dessa Corte de Contas, o que indica a intenção de permanecer no *status a quo*, no que toca ao planejamento, acompanhamento, fiscalização, controle e gestão da infraestrutura e manutenção predial hospitalar.

22. Todavia, trata-se de uma recomendação sugerida por este corpo técnico, visando vencer a situação precária de manutenção predial atualmente em vigor no hospital em foco.

23. De toda sorte, o corpo técnico mantém a recomendação anteriormente feita por entender que traria benefícios além dos alcançados pela medida atualmente adotada pela Secretaria de Estado.

3.3. Avaliar e implantar medidas para garantir a eficiência e eficácia da gestão, fiscalização e do acompanhamento dos contratos no âmbito do HEURO CACOAL, como por exemplo aqueles relacionados ao ar-condicionado tipo VRF e/ou tipo split, geradores, transformadores, bombas hidráulicas, reservatórios de água, extintores, sistema de proteção e combate a incêndio; gases medicinais; máquinas de lavar e secar; máquinas de esterilização e outros.). De preferência atribuindo a fiscalização técnica e a fiscalização administrativa do contrato a servidores distintos de modo a possibilitar maior qualidade no acompanhamento especializado de ambos;

3.3.1. Justificativa apresentada

24. A justificativa informa que para implantar medidas para garantir a eficiência e eficácia da gestão quanto a fiscalização e acompanhamento dos contratos no âmbito do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO Cacoal, a SESAU nomeou, por meio da Portaria 4828 os servidores responsáveis por prestar suporte técnico aos fiscais e gestores de contrato no âmbito da manutenção predial e engenharia clínica da unidade hospitalar.

25. Além disso, destacou a existência de um grupo de servidores que atuam diretamente no apoio aos fiscais de contrato, de modo a possibilitar maior qualidade no acompanhamento especializado para assim garantir maior eficiência e eficácia da gestão quanto a fiscalização e acompanhamento dos contratos.

3.3.2. Análise da justificativa

26. Entende o corpo técnico que a nomeação de servidores técnicos responsáveis por prestar suporte técnico aos fiscais e gestores de contratos no âmbito da manutenção predial e engenharia clínica é medida



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

GABINETE DO PROCURADOR WILLIAN AFONSO PESSOA

que se alinha inicialmente com a recomendação ofertada por essa Corte de Contas, sendo necessário o acompanhamento dessa medida para que se avalie novamente a efetividade e eficácia atingidas.

27. Isso posto, entende o corpo técnico por atendida a recomendação.

3.4 Planejar, elaborar, executar, fiscalizar e monitorar o Plano de Manutenção Predial do HEURO-CACOAL e demais documentos necessários para o estabelecimento de rotinas e procedimentos de vistorias, verificações e intervenções pertinentes a manutenção preventiva e corretiva na edificação, de modo que seja possível adequar o dimensionamento da força de trabalho com as demandas necessárias para melhor gestão predial do hospital;

3.4.1. Justificativa apresentada

28. O jurisdicionado informa que a CEAS está confeccionando um plano de gestão de manutenção predial hospitalar para os hospitais do estado de Rondônia, conforme a NBR 5674.

29. Acrescenta que a minuta do referido plano está disponível em (0042629007)4, sendo possível constatar que se encontra em fase avançada de elaboração, com previsão de término em 15 dias.

3.4.2. Análise da justificativa

30. Entende o corpo técnico que, no que pese a promessa de finalização do referido plano de gestão de manutenção hospitalar em 15 dias, o jurisdicionado teve tempo hábil o suficiente para cumprir com o determinado por essa corte de contas.

31. Ademais, o indicativo de minuta do dito plano desacompanhado de qualquer indicativo processual não permite a verificação por esse corpo técnico de seu efetivo cumprimento, mesmo após decorrido o prazo de 15 dias indicado na manifestação de defesa.

32. Logo, entende o corpo técnico pela manutenção da recomendação anteriormente feita.

3.5. Avaliem e implantem medidas que normatizem e padronizem equipamentos, serviços e materiais de construção civil utilizados no HEURO-Cacoal que possuam melhor custo x benefício e/ou maior vida útil, além da adoção de boas práticas utilizadas em outros hospitais, com vistas a redução dos custos recorrentes e dos transtornos causados que paralisam e prejudicam o atendimento hospitalar. A título de exemplo, podemos citar a utilização de (i) telhas metálicas do tipo termoacústicas, (ii) especificação de tintas de melhor qualidade que facilitem a limpeza; (iii) instalação de protetores de parede e de quina para evitar a degradação através da movimentação de macas, máquinas



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

GABINETE DO PROCURADOR WILLIAN AFONSO PESSOA

e equipamentos (iv) padronização de maçanetas e fechaduras; dentre outras possibilidades;

3.5.1. Justificativa apresentada

33. O jurisdicionado comunica a implementação do processo de padronização dos materiais de acabamento. Logo, já existe estabelecido e vigente na SESAU uma documentação para padronização de acabamentos, louças, metais e esquadrias das unidades de saúde do estado de Rondônia que visa obter uma relação custo-benefício mais favorável e/ou com maior vida útil dos materiais utilizados.

34. Complementa que dessa maneira, observa-se que tal padronização de acabamentos, contribui para a diminuição dos custos relacionados aos insumos utilizados nas operações de infraestrutura das unidades da Secretaria de Saúde.

3.5.2. Análise da justificativa

35. Entende o corpo técnico por satisfeita a recomendação tendo em vista que coordenadoria de obras da SESAU possui manual de padronização de acabamentos, louças, metais e esquadrias das unidades de saúde do Estado de Rondônia.

36. Nada obstante, é oportuno acrescentar pela necessidade sempre presente de que a SESAU trabalhe continuamente de modo a dar efetividade à padronização por ela determinada.

37. Logo, entende o corpo técnico por satisfeita a recomendação.

3.6. Avaliar a possibilidade de se realizar reforma e melhorias na edificação em funcionamento visando adequar as condições de habitabilidade, segurança e demais ações necessárias, em especial para os serviços que não se enquadrem como bens e serviços comuns, nos termos do inciso II, do art. 3 do Decreto n° 10.024/2019, ou inciso XIV do art. 6° da Lei 14.133/2021;

3.6.1. Justificativa apresentada

38. O jurisdicionado em defesa informa que quanto a necessidade de realizar reforma da edificação visando adequar as condições de habitabilidade, segurança e demais adequações necessárias, em especial para os serviços que não se enquadrem como bens e serviços comuns, que atualmente encontram-se em andamento três projetos de reforma e melhoria visando proporcionar melhoria das condições de habitabilidade, segurança e demais adequações necessárias, sendo eles: reforma no reservatório de água, atualmente aguardando sondagem do solo⁵; reforma no pronto atendimento, atualmente em fase de readequação⁶ e reforma no sistema elétrico, atualmente em fase de projeto na SEOSP⁷.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

GABINETE DO PROCURADOR WILLIAN AFONSO PESSOA

39. Assim, a defesa conclui que dessa maneira, observa-se que tais reformas no Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO, visam adequar as condições de habitabilidade, segurança da unidade hospitalar e que os registros (i notas de rodapé 5, 6 e 7) documentam e monitoram as atividades de reforma das edificações dentro do complexo hospitalar, garantindo que as intervenções sejam realizadas de acordo com as normas e padrões estabelecidos, visando aprimorar as condições e a funcionalidade do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO Cacoal.

3.6.2. Análise da justificativa

40. Entende o corpo técnico que as ações indicadas na defesa mostram que a administração tem empenhado esforço quanto a realizações de melhorias na edificação da unidade hospitalar em foco, caso exemplificado nas atividades listadas na defesa, que demonstram uma ação ativa dos responsáveis pela conservação da estrutura do nosocômio.

41. Logo, entende o corpo técnico por satisfeita a recomendação dessa corte.

3.7. Planejar, executar, fiscalizar e acompanhar os serviços de manutenção predial de menor complexidade, que são possíveis de se realizar através da própria equipe do HEURO CACOAL, SESAU, e/ou SEOSP, com o devido acompanhamento técnico de profissionais habilitados na área de engenharia e arquitetura hospitalar;

3.7.1. Justificativa apresentada

42. Sobre esse ponto a defesa explica que existe uma equipe de manutenção já alocada dentro do hospita¹⁸ e que há equipe composta por duas servidoras, ambas engenharas civil que prestam assistência direta à equipe de manutenção da unidade hospitalar.

43. A defesa acrescenta que tal equipe realizou diversas atividades de manutenção, como pinturas, instalação de quadros elétricos, manutenção no sistema de iluminação do refeitório etc.

44. Conclui afirmando que a equipe de manutenção tem atuado nos serviços de manutenção predial de menor complexidade em ações que visam adequar as condições de habitabilidade e segurança da unidade hospitalar.

3.7.2. Análise da justificativa

45. Entende o corpo técnico que a justificativa apresentada atende satisfatoriamente a recomendação dessa corte de contas.

46. Pelas informações trazidas aos autos tem-se que os serviços de manutenção predial de menor complexidade, bem como os de complexidade superior, estão sob a



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

GABINETE DO PROCURADOR WILLIAN AFONSO PESSOA

competência e execução direta da equipe de manutenção hospitalar formalmente constituída dentro da Secretária de Estado de Saúde.

47. Por essa razão, entende o corpo técnico por satisfeita recomendação dessa corte de contas.

3.8. Avaliar a viabilidade de contratação de empresa terceirizada especializada em manutenção predial para os serviços comuns de engenharia, na modalidade que entender mais adequada a realidade do HEURO-CACOAL, levando em consideração os casos de outros órgãos e as possibilidades sugestões e limitações apresentados nas considerações finais deste relatório;

3.8.1. Justificativa apresentada

48. A defesa explica que em consonância com os princípios da administração pública, especialmente o princípio da economicidade, foi deliberado não terceirizar o serviço de manutenção predial, tendo em vista a presença de uma equipe de manutenção⁹, já alocada dentro do hospital.

49. Segue a defesa no sentido de que, insta destacar que tal razão se deve a aplicação do princípio da economicidade que implica em buscar a forma mais eficiente e eficaz de utilizar os recursos públicos, garantindo a otimização dos gastos e a obtenção dos melhores resultados para a administração. Sustenta o jurisdicionado ainda que a manutenção interna pela equipe já existente no hospital é considerada uma abordagem mais econômica, levando em consideração as particularidades e demandas específicas de um ambiente hospitalar.

50. Conclui trazendo aos autos que isso assegura um atendimento mais personalizado e eficaz às necessidades do hospital, além de ser uma escolha financeiramente responsável.

3.8.2. Análise da justificativa

51. Entende o corpo técnico que a justificativa apresentada atende satisfatoriamente a recomendação dessa corte de contas.

52. Certo que a recomendação ofertada foi para que a administração avaliasse a viabilidade de contratação de empresa especializada em manutenção predial, pelos argumentos apresentados em resposta, tem-se, por também certo, que a escolha fundamentada por manter a execução direta do serviço em detrimento da terceirização atende ao proposto.

53. Nada obstante, por mais que o jurisdicionado tenha decidido optar por medida diversa daquela indicada em relatório inicial, é imperioso que se destaque, adicionalmente, se tratar de medida afeta ao mérito administrativo cuja competência foge ao âmbito dessa corte.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

GABINETE DO PROCURADOR WILLIAN AFONSO PESSOA

54. Não por menos, opina o corpo técnico pelo cumprimento da recomendação.

3.9. Planejar, elaborar e executar cronograma detalhado de ações e serviços contendo a indicação dos respectivos setores e servidores responsáveis por executar, fiscalizar e gerenciar as demandas necessárias para adequação quanto ao sistema de proteção e combate a incêndio da edificação com base na Lei de Proteção e Combate a Incêndio - Lei Federal nº 13.425/2017, Lei estadual n.3.924/2016 e demais instruções técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do estado de Rondônia - CBMRO;

3.9.1. Justificativa apresentada

55. A defesa informa existência de processo para elaboração de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCIP), sendo nessa fase desenvolvido plano detalhado que abrange todas as medidas de prevenção e combate a incêndios.

56. Tal projeto, que tramita sob o SEI 006.37613/2020-85, foi submetido a avaliação do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia (CBMRO) para avaliação, e após avaliação foi realizada vistoria local pelo CBMRO, em que, por meio de relatório ficou consignado a necessidade de elaboração do projeto da rede elétrica.

57. Destacou a elaboração desse projeto está a cargo da SEOSP, e concluiu que tais medidas quanto à adequação no sistema de proteção e combate a incêndio da edificação, com base na Lei de Proteção e Combate a Incêndio, estão em andamento, e encontram-se em fase adequação dos projetos, de modo a adequar-se à realidade e condições de funcionalidade do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO Cacoal, demonstrando que esta SESAU, está atuando visando estabelecer maior segurança aos conviventes da Unidade Hospitalar.

3.9.2. Análise da justificativa.

58. Em consulta aos autos do processo SEI 0066.376136/2020-85, este corpo técnico identificou que este refere-se ao licenciamento do Hospital Regional de Cacoal, tendo inclusive já sido emitido certificado de aprovação quanto aquele hospital.

59. De outra sorte, o relatório de análise n. 574310, anexo aos autos, indica que, muito embora, tenha a administração atuado no sentido do cumprimento da determinação, observa-se um certo lapso temporal decorrido incompatível com a importância da questão envolvida, em especial pelo bem jurídico tutelado pela norma violada, qual seja, a segurança das vidas humanas.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

GABINETE DO PROCURADOR WILLIAN AFONSO PESSOA

60. Acrescente-se que o referido relatório de análise foi assinado no dia 18/10/2022, antes mesmo da atuação dessa Corte de Contas. Porém, até o presente momento, o jurisdicionado não conseguiu dar cumprimento a seu dever legal, o qual efetivamente, deveria estar cumprido antes mesmo do início do funcionamento da unidade hospitalar.

61. Outrossim, alerte-se ao secretário que o não cumprimento da norma em foco pode vir implicar em sua responsabilidade administrativa, civil e penal, face o seu dever de agir e a caracterização de omissão dolosa, pelo risco de incêndio e potencial dano a vidas humanas assumido, tendo em vista o alerta aqui consignado por essa corte de contas.

62. Assim, pelas razões apresentadas, opina-se pela manutenção do apontamento.

3.10. Avaliar as condições atuais do sistema de climatização do hospital para tomar as ações que entenderem adequadas e necessárias para seu adequado e melhor funcionamento;

3.10.1. Justificativa apresentada

63. Quanto ao apontamento acima, a defesa informa que, nos autos do processo SEI 0036.051214/2023-31, foi agendada análise/avaliação das condições do sistema de climatização para o período compreendido entre 20/11/2023 e 25/11/2023, pelo engenheiro mecânico dos quadros da SESA, aproveitando o seu deslocamento para a cidade de Cacoal.

64. Para além disso, a defesa acrescenta que a Coordenadoria de Obras instaurou novo procedimento licitatório através do processo SEI 0036.274454/2021-41, para contratação de empresa para prestação de serviços relacionados aos ares-condicionados, tendo em vista a proximidade do fim do prazo da contratação anterior.

65. Ainda pontua que, de modo paliativo, foi solicitado pelo nosocômio a aquisição de novos equipamentos, e que houve aquisição de novos equipamentos de ares-condicionados por meio de adesão a ata de registro de preços, o que conferiu a instalação de 38 (trinta e oito) aparelhos.

66. Por fim, conclui que de modo a não deixar o HEURO Cacoal desassistido, e assim assegurar a continuidade na prestação dos serviços mencionados, foi celebrado o CONTRATO N° 0616/SESAU/PGE/202311, visando a contratação de uma empresa para a realização de manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar, incluindo o fornecimento e reposição de peças, acessórios e componentes eletrônicos de forma emergencial. Isso tem como objetivo atender às necessidades do Hospital de Urgência e Emergência



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

GABINETE DO PROCURADOR WILLIAN AFONSO PESSOA

Regional de Cacoal/HEURO, com a validade em vigor, conforme identificado na ordem de serviço¹².

3.10.2. Análise de justificativa

67. Entende o corpo técnico que as medidas adotadas pela SESAU atendem inicialmente à recomendação dessa corte de contas, tendo em vista que a administração promoveu um levantamento das condições atuais da climatização do hospital, adquiriu novos equipamentos e também iniciou novo procedimento licitatório para contratação de empresa para realização preventiva e corretiva dos condicionadores de ar.

68. Nada obstante ainda mereça acompanhamento para que se possa verificar a real efetividade das ações tomadas, opina-se por cumprida a recomendação.

3.11. Avaliar as condições atuais dos equipamentos e sistemas de informática e lógica do hospital para tomar as ações que entenderem adequadas e necessárias para seu melhor e adequado funcionamento.

3.11.1. Justificativa apresentada

69. O jurisdicionado informa a existência do processo SEI 0036.018728/2023-85 que trata da aquisição de computadores a fim de atualizar o parque tecnológico da SESAU.

70. Sob esse processo tramita o Documento de Oficialização de Demanda nº 1/2023/SESAU-CTI¹³, em que a unidade requisitou um total de 36 estações de trabalho para atender as necessidades do nosocômio. E em ato contínuo, houve a distribuição de 20 (vinte) unidades ao HEURO, conforme elucida o Despacho¹⁴.

71. A defesa acrescenta que está implantando um sistema de inventário e equipamentos tecnológicos, podendo ser visualizado no processo 0036.054244/2023-08, de modo que este gere um relatório detalhado e automatizado de equipamentos de todo parque tecnológico da SESAU, onde o mesmo demonstrará quais máquinas estão inservíveis, que necessitam de componentes para melhoria da máquina e/ou estão em perfeito uso para as necessidades da SESAU, servindo como parâmetro para a renovação do parque tecnológico, conforme o Cronograma da Implantação do Sistema para Realização da Coleta de Hardware dos Computadores.

72. Segue a defesa explicando que a estrutura da rede lógica se encontra em funcionamento dentro dos requisitos necessários, e que a Coordenadoria de Tecnologia de Informação, estará procedendo contato com a Equipe da Coordenadoria de Obras da Secretaria de Estado da Saúde para que, juntamente com seus técnicos, possam atuar em conjunto visando a elaboração de projeto para reestruturação da rede lógica.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

GABINETE DO PROCURADOR WILLIAN AFONSO PESSOA

73. Finaliza pontuando que as medidas descritas quanto a atualização do parque tecnológico é uma das prioridades da SESAU, restando demonstrado que a SESAU, está atuando visando estabelecer maior qualidade aos conviventes da Unidade Hospitalar.

3.11.2. Análise da justificativa

74. Novamente entende o corpo técnico que ficou demonstrado que a administração atuou no sentido de atender as demandas dessa corte de contas o que pode ser exemplificado pela aquisição de novos equipamentos, bem como uma atuação integrada da Secretária de Saúde Estadual.

75. Logo, entende o corpo técnico por satisfeita a recomendação.

3.12. Analisar a necessidade, efetividade e eficiência do dimensionamento do grupo gerador e da demanda energética hospitalar do HEURO-CACOAL, de modo a garantir a melhor utilização dos recursos financeiros, humanos e de materiais, (geradores, manutenção, depreciação, servidores).

3.12.1. Justificativa apresentada

76. A defesa afirma que foi realizada vistoria pelo Engenheiro Eletricista Rodrigo Gomes da Silva, da CEAS/SESAU, onde este informou, no Memorando nº 27/2023/SESAU-CO15, a sugestão de locação de um grupo gerador de 500kVA e a aquisição de outro grupo gerador de 500kVA, visto que o gerador instalado atualmente opera com uma carga superior a 75% da potência stand-by.

77. Diante disso, foi iniciado procedimento licitatório sob o número 0036.006667/2023-11 este atualmente encontra-se na fase final de elaboração do Termo de Referência¹⁶.

78. Além disso, de modo a garantir o pleno funcionamento da Unidade, foi celebrado o CONTRATO nº CNT/0905/SESAU/PGE/2023¹⁷, visando a contratação de uma empresa especializada para locação de grupo motor gerador, de forma emergencial, tendo como objetivo atender às necessidades do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO, com a validade em vigor, conforme ordem de serviço¹⁸.

3.12.2. Análise da justificativa

79. Entende o corpo técnico por satisfeita a recomendação desse tribunal, tem em vista que a administração avaliou as condições atuais do dimensionamento do grupo gerador, e, este sendo considerado inadequado, iniciou processo administrativo para a aquisição de equipamento adequando e, como salvaguarda, procedeu com a contratação emergencial para garantir a continuidade dos serviços à população.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

GABINETE DO PROCURADOR WILLIAN AFONSO PESSOA

80. Logo, opina o corpo técnico por satisfeita a recomendação.

3.13. Analisar a conformidade da edificação em funcionamento com aquilo que prescreve a Resolução RDC-50/2002 e demais normativos hospitalares, de forma a avaliar a necessidade e viabilidade de tomar ações para adequação da edificação ao normativo.

3.13.1. Justificativa apresentada

81. O jurisdicionado informa que o tema em discussão, relacionado à adequação da estrutura atual do HEURO Cacoal, encontra-se sob análise e está atualmente em processo de avaliação pela Agência Estadual de Vigilância Sanitária (AGEVISA). Este procedimento pode ser verificado no Processo (0069.069155/2022-90).

82. Diz a defesa que o propósito dessa avaliação pela AGEVISA, é atender aos requisitos estabelecidos pela Resolução de Diretoria Colegiada (RDC) 50/2002, sendo de suma importância destacar que a AGEVISA está fornecendo cooperação técnica às Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde, com o intuito de orientá-las no cumprimento preciso e na interpretação adequada do regulamento técnico estabelecido, conforme delineado no artigo 2º da Resolução RDC/50/2002.

83. Por fim, aponta que este esforço colaborativo visa garantir o alinhamento às normas e garantir a conformidade da edificação hospitalar com os padrões estabelecidos, priorizando a qualidade e a segurança no ambiente de saúde.

3.13.2. Análise da justificativa

84. Entende o corpo técnico que a justificativa apresentada indica que o jurisdicionado não se manteve inerte frente as recomendações dessa Corte de Contas.

85. Porém, no que pese a fase atual do processo administrativo não permitir concluir pela conformidade da unidade hospitalar com os parâmetros estabelecidos no normativo indicado, qual seja, a RDC-50/2002, na visão deste corpo técnico, a administração está atendendo a recomendação dessa corte, que consiste em analisar o estado atual e avaliar a necessidade e viabilidade de ações a serem tomadas.

86. Destaque-se que no processo SEI supramencionado trata-se somente de reforma e alteração de layout da entrada e recepção do hospital para expansão da área de pronto socorro, restando ainda necessário que a mesma medida seja expandida para o restante da unidade hospitalar.

87. Isso posto, considerando que a recomendação desse tribunal foi para que o jurisdicionado analisasse a conformidade da edificação com o normativo referido e avaliasse a necessidade e viabilidade de ações a serem tomadas, o corpo técnico entende que a recomendação



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

GABINETE DO PROCURADOR WILLIAN AFONSO PESSOA

foi parcialmente cumprida, restando por bem de direito manter a recomendação inicial.

3.14. Analisar a conformidade da edificação em funcionamento com aquilo que prescreve a Legislação pertinente a Acessibilidade (Lei n.10.098/2000; NBR/ABNT 9050:2015 e outros), de forma a avaliar a necessidade e viabilidade de tomar ações para adequação da edificação ao normativo.

3.14.1. Justificativa apresentada

88. A defesa afirma que a Coordenação de Engenharia e Arquitetura em Saúde indica que quanto a acessibilidade podem ser observados, nos autos do processo Sei RO 0069.069155/2022-90, nos projetos (0035007108)¹⁹ e (0036869610)²⁰ a incorporação de elementos de acessibilidade que abrangem banheiros, incluindo portas com largura mínima de 0,80 metros para permitir a passagem de cadeiras de rodas, posicionamento estratégico de barras de apoio para auxiliar indivíduos com mobilidade reduzida e a configuração dos vasos sanitários adequadas para facilitar a transferência de cadeiras de rodas, juntamente com espaços circundantes espaçosos.

89. Além disso, informa a CEAS, que os corredores do mesmo projeto atendem a uma largura mínima de 0,90 metros, assegurando uma circulação segura para cadeiras de rodas. Essas medidas de acessibilidade estão alinhadas com as diretrizes do Parecer 187 (0041358880),²¹ reforçando o compromisso com a inclusão e a acessibilidade em ambientes construídos.

3.14.2. Análise da justificativa

90. Entende o corpo técnico que a administração atuou no sentido de satisfazer a recomendação desse tribunal, tendo em vista que a administração demonstrou nos autos que busca se adequar as normas referentes a acessibilidade previstas na legislação em destaque acima mencionada.

91. Todavia, a fase atual do processo não permite concluir que o hospital em foco está em conformidade com as previsões normativas sobre o tema. Porém, também é certo que o objetivo momentâneo desse processo foi o de alertar o jurisdicionado de seu dever legal e lhe recomendar que tomasse as medidas para adequar a unidade hospitalar as normas aplicáveis. O que foi feito.

92. Porém, no processo SEI citado acima se trata somente de modificações da entrada e recepção do hospital para expansão da área de pronto socorro, restando ainda necessário que a mesma medida seja expandida para o restante da unidade hospitalar.

93. Isso posto, considerando que a recomendação desse tribunal foi para que o jurisdicionado analisasse a



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

GABINETE DO PROCURADOR WILLIAN AFONSO PESSOA

conformidade da edificação com o normativo referido e avaliasse a necessidade e viabilidade de ações a serem tomadas, o corpo técnico entende que a recomendação foi parcialmente cumprida, restando por bem de direito manter a recomendação inicial.

3.15. Atualizar o projeto de layout da edificação em funcionamento contendo nomenclatura das salas/ambientes e o respectivo quantitativo de leitos quando for o caso.

3.15.1. Justificativa apresentada

94. Afirma o jurisdicionado que foi estabelecido o Termo de Cooperação Técnica nº 025/PGE-2022²², que estabelece uma parceria entre a Secretaria de Saúde do Estado de Rondônia e a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos. O objetivo principal é permitir a colaboração conjunta no uso de recursos humanos, logísticos e técnicos para atividades relacionadas a saúde, obras, projetos e manutenção de instalações.

95. Assim, a CEAS informa que, a atualização do projeto de layout da edificação em funcionamento do Complexo Hospitalar HEURO de Cacoal/RO foi conduzida pela Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos (SEOSP), com supervisão direta do Arquiteto Hildeberto Thiago Duarte Oliveira Lucas, conforme o Despacho de ID 1494370. O referido arquivo correspondente a essa atualização de layout está armazenado no servidor da SEOSP.

96. Diante da necessidade de diligência desta CEAS junto ao SEOSP, foi solicitado, por meio de Despacho²³, acesso a Planta Layout do HEURO a SEOSP, sendo concedido acesso aos arquivos de levantamento da planta de layout do Complexo Hospitalar HEURO de Cacoal/RO²⁴.

97. Portanto, observa-se que existe o projeto de layout da edificação em funcionamento contendo nomenclatura das salas e ambientes e o respectivo quantitativo de leitos no HEURO, restando demonstrado que a SESAU, está atuando visando a melhoria da Unidade Hospitalar.

3.15.2. Análise da justificativa

98. Entende o corpo técnico que o jurisdicionado trouxe aos autos elementos suficientes para bem indicar que atuou de forma satisfatória em relação ao cumprimento do recomendado por essa corte de contas nesse ponto.

99. Uma vez que o jurisdicionado atualizou o projeto de layout da edificação, contendo nomenclatura das salas e ambientes e o respectivo quantitativo de leitos do hospital sendo essa justamente a recomendação dessa corte, resta a esse corpo técnico considerar cumprida a determinação."



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

GABINETE DO PROCURADOR WILLIAN AFONSO PESSOA

Ante o exposto, este *Parquet* de Contas, corroborando a manifestação da equipe técnica dessa Corte de Contas, opina:

I - Sejam consideradas atendidas as recomendações constantes nos itens I, "c", "e", "f", "g", "h", "j", "k", "l" e "o" da DM 0069/2023-GCVCS, conforme análise implementada, respectivamente, nos tópicos 3.3, 3.5, 3.6, 3.7, 3.8, 3.10, 3.11, 3.12 e 3.15 do relatório técnico conclusivo (ID 1519383);

II - Sejam reiteradas as notificações direcionadas ao Secretário de Estado da Saúde, Senhor Jefferson Ribeiro da Rocha; ao Secretário Adjunto de Estado da Saúde, Senhor Elcio Barony de Oliveira; à Secretária Executiva de Estado da Saúde, Senhora Michelle Dahiane Dutra Mendes Santos; ao Diretor-Geral do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal, Senhor Anderson Ferreira da Costa; e ao Secretário Estadual de Obras e Serviços Público, Senhor Elias Rezende de Oliveira, ou a quem vier a substituí-los, para que, dentro de suas respectivas competências, **em prazo a ser fixado por essa Corte de Contas**, apresentem novas medidas, acompanhadas de documentos comprobatórios, com o fim de deflagrar ações de melhoria da infraestrutura e manutenção predial do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal, quais sejam:

a) Criar, atualizar e/ou revisar a estrutura organizacional responsável pelos procedimentos pertinentes à infraestrutura e manutenção predial da edificação, com a respectiva criação, alteração e/ou definição dos setores e servidores responsáveis pela coordenação, planejamento,



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

GABINETE DO PROCURADOR WILLIAN AFONSO PESSOA

execução, fiscalização e demais ações necessárias a manutenção predial de qualidade, assim como quanto a previsão e utilização de softwares de TI, em especial, aqueles criados para a gestão de *facilities* que visam a melhoria da manutenção da infraestrutura hospitalar;

b) Avaliar a possibilidade de criar uma comissão hospitalar de infraestrutura e manutenção predial visando contribuir com a perenidade das ações de infraestrutura e manutenção predial do hospital ao longo do tempo, na qual, dentre outras funções e responsabilidades, poderiam auxiliar no planejamento, acompanhamento, fiscalização, controle e gestão da infraestrutura e da manutenção predial, bem como dos riscos envolvidos, na qual poderiam fazer parte da comissão representantes dos diferentes setores do hospital, da Secretaria de Saúde, bem como de outros órgãos e entidades fiscalizatórias, além de representantes da sociedade;

c) Planejar, elaborar, executar, fiscalizar e monitorar o Plano de Manutenção Predial do HEURO-CACOAL e demais documentos necessários para o estabelecimento de rotinas e procedimentos de vistorias, verificações e intervenções pertinentes a manutenção preventiva e corretiva na edificação, de modo que seja possível adequar o dimensionamento da força de trabalho com as demandas necessárias para melhor gestão predial do hospital;

d) Planejar, elaborar e executar cronograma detalhado de ações e serviços contendo a indicação dos respectivos setores e servidores responsáveis por executar, fiscalizar e gerenciar as demandas necessárias para adequação



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

GABINETE DO PROCURADOR WILLIAN AFONSO PESSOA

quanto ao sistema de proteção e combate a incêndio da edificação com base na Lei de Proteção e Combate a Incêndio - Lei Federal nº 13.425/2017, Lei estadual n.3.924/2016 e demais instruções técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO;

e) Analisar a conformidade da edificação em funcionamento com aquilo que prescreve a Resolução RDC-50/2002 e demais normativos hospitalares, de forma a avaliar a necessidade e viabilidade de tomar ações para adequação da edificação ao normativo;

f) Analisar a conformidade da edificação em funcionamento com aquilo que prescreve a Legislação pertinente a Acessibilidade (Lei n.10.098/2000; NBR/ABNT 9050:2015 e outros), de forma a avaliar a necessidade e viabilidade de tomar ações para adequação da edificação ao normativo.

III - Seja reiterado o alerta constante do item IV, "a", da DM 0069/2023-GCVCS.

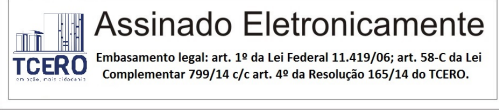
É o parecer.

Porto Velho, 4 de abril de 2024.

Willian Afonso Pessoa

Procurador do Ministério Público de Contas

Em 4 de Abril de 2024



WILLIAN AFONSO PESSOA
PROCURADOR